

PRG / UFPB

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021 - PRG

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba estabelece orientações sobre a concessão do Prêmio de “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação” aos(as) discentes formandos do Período Suplementar 2020.2 (Cursos Presenciais) e do Período Regular 2021.1 (Cursos de Educação à Distância).

A Pró-Reitoria de Graduação, em face da aprovação, *Ad Referendum*, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), conforme Processo SIPAC nº 23074.015619/2021-13, sobre a concessão do Prêmio de “Láurea Acadêmica Destaque da Graduação” aos(as) discentes formandos do Período Suplementar 2020.2 (Cursos Presenciais) e Período 2021.1 (Cursos de Educação à Distância), obedecendo aos critérios constantes na Resolução nº 16/10 do Consuni, e normatizando o disposto no Art. 220, §1º da Res. nº 29/20 do Consepe, estabelece abaixo os procedimentos administrativos que deverão ser observados pelas Coordenações de Curso.

Requisitos de Concessão

As Coordenações de Curso devem observar os critérios de concessão de Láurea Acadêmica estabelecidos nesta Instrução Normativa, em conformidade com as Res. nº 16/10 do Consuni e Art. 220, §1º da Res. nº 29/20 do Consepe:

Art. 1º. O Prêmio de “LÁUREA ACADÊMICA DESTAQUE DA GRADUAÇÃO”, será concedido aos(as) discentes (formandos) que apresentarem melhor desempenho acadêmico em cada curso de Graduação.

Parágrafo Único. O Prêmio será constituído por uma Medalha e um Diploma, e nestes deverão constar o nome do(a) discente, data da concessão e demais informações relevantes.

Art. 2º. Serão automaticamente candidatos(as) ao recebimento do prêmio os(as) discentes que atendam aos seguintes critérios:

- I - Ter ingressado na UFPB através do Sistema de Seleção Unificado (SiSU) para Ingresso no Ensino Superior, estabelecido pelo Ministério da Educação;
- II - Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- III - Não ter nenhuma reprovação, por frequência ou por nota, ao longo de todo curso;
- IV - Ter sido aprovado, por média, em todos os componentes curriculares.

§1º. Mesmo que atendam aos critérios constantes nos incisos deste artigo, os(as) discentes formandos que vierem a integralizar seu curso, após a Colação de Grau Coletiva, não se incluem como candidatos à Condecoração.

Art. 3º. Caberá ao(a) Coordenador(a) do Curso a elaboração da lista com os nomes dos(as) 03 (três) discentes do respectivo curso com os maiores Coeficientes de Rendimento Acadêmico (CRA), em ordem decrescente, dentre os que colarem grau em cada semestre letivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 2º.

§1º. Na hipótese de empate entre os 03 (três) primeiros discentes selecionados, deverão ser utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior percentual de aprovações por média;
- II - Maior média nos componentes curriculares obrigatórios do curso;
- III - Participação comprovada em programas institucionais por mais tempo (contado em semestres letivos).

Art. 4º. A Lâurea Acadêmica será conferida pelo Reitor ou por seu Representante Legal.

Art. 5º. Da concessão do Prêmio de "Lâurea Acadêmica" não caberá recurso.

Abertura da solicitação

A solicitação de emissão do Diploma de Lâurea Acadêmica deverá ser protocolada, via Processo Eletrônico no SIPAC, com destino à Subcoordenação de Registro de Diplomas (SCRD) - 11.00.74, vinculada à Coordenação Acadêmica/PRG.

Para fins de controle, registro e uniformização dos procedimentos, alertamos que a Pró-Reitoria de Graduação **não** aceitará outras formas de envio (e-mail, ofício, documento, etc). As demandas que chegarem por outros instrumentos serão devolvidas para ajuste no formato.

Retirada do Diploma de Lâurea Acadêmica

As Coordenações de Curso deverão solicitar agendamento prévio para retirada dos **Diplomas de Lâurea Acadêmica** na Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Graduação, através do e-mail: secretaria@prg.ufpb.br.

Informamos que as Lâureas Acadêmicas concedidas em semestres anteriores, cuja entrega estava retida, estão prontas e também poderão ser obtidas na Secretaria da PRG, conforme procedimento acima descrito.

A entrega da Lâurea Acadêmica é feita **exclusivamente** aos Coordenadores de Curso.

Ressaltamos que a Pró-Reitoria de Graduação não efetuará a entrega do documento diretamente ao(a) discente.

João Pessoa, 29 de julho de 2021.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

SILVANA CARNEIRO MACIEL
PR - REITORA DE GRADUAÇÃO

**BOLETIM DE
SERVIÇO**

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972